



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL DE PREG O ELETR NICO n.º 10/2019 - PROCESSO LICITAT RIO N.º 000060/19

PREG O DESTINADO EXCLUSIVAMENTE   PARTICIPA O DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribui es legais torna p blico, para o conhecimento dos interessados, que far  realizar licita o na modalidade de PREG O ELETR NICO, do tipo **menor pre o, POR ITEM**.

O Munic pio de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, atrav s do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeiro nomeado atrav s da Portaria n.º 020/2019, datada de 16 de janeiro de 2019, publicada no Di rio Oficial dos Munic pios do Rio Grande do Norte (FEMURN) do dia 25 de janeiro de 2019, observadas  s disposi es contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas altera es, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, bem como o Decreto Municipal N.º 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas altera es, e demais normas pertinentes, torna p blico a realiza o de licita o na modalidade preg o eletr nico no dia 28 de maio de 2019  s 09h:00min no site comprasnet.gov.br.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada, sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e se for o caso, no Di rio Oficial da Uni o.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 25 de outubro de 2019.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 12 de novembro de 2019.

IN CIO DA SESS O DE DISPUTA DE PRE OS: as 09h00min. do dia 12 de novembro de 2019.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.

Para todas as refer ncias de tempo ser  observado o hor rio Bras lia.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licita o tem como objeto o REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE PRODUTOS DE HIGIENE/UTENS LIOS PARA A SALA DO MATERIAL/LACT RIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCA O INFANTIL PORTAL DO SABER, conforme especifica es constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Refer ncia.

1.2- Comp em este Edital os seguintes anexos:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANEXO 01	Termo de Referencia
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Pre�o
ANEXO 03	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Modelo de declara�o de inexist�ncia de empregado menor no quadro da empresa empregadora

2. DISPOSI OES PRELIMINARES

- 2.1 O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da **INTERNET**, mediante condi es de seguran a - criptografia e autentica o - em todas as suas fases atrav s do **Sistema de Preg o Eletr nico** comprasnet.gov.br.
- 2.2 Os trabalhos ser o conduzidos por funcion rio do  rg o licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletr nico de compras constante da p gina eletr nica da comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicita o de esclarecimento a respeito de condi es deste Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada atrav s do site do COMPRASNET, no *email* licitportalegre@gmail.com ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de at  2 (dois) dias  teis que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste instrumento convocat rio para a sess o de recebimento das propostas de pre os.
- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado ser  enviada por email.
- 2.5 Todas as refer ncias de tempo neste Edital observar o o hor rio de Bras lia/DF.
- 2.6 A licitante dever  observar, rigorosamente, as datas e o hor rio limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o in cio da disputa.

3. CONDI OES PARA PARTICIPA O

- 3.1 – Poder o participar deste Preg o Eletr nico as empresas que atendam  s condi es deste Edital e seus anexos, inclusive quanto   documenta o, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletr nico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste Preg o dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde tamb m dever o se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instru es detalhadas para sua correta utiliza o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - N o poder o participar deste Preg o:

- a) Cons rcio de empresa, que n o atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei n  8.666/93, art. 17 do Decreto n  3.555/00 e o art. 16 do Decreto n  5.450/05.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administra o P blica, bem como os elencados na Lei n  8.666/1993, art. 9 .
- c) Empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- e) Empresas com fal ncia, recupera o judicial, concordata ou insolv ncia, judicialmente decretadas, ou em processo de recupera o extrajudicial;
- f) Empresas em dissolu o ou em liquida o.

3.5 - Como requisito para participa o neste Preg o, a licitante dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos neste Edital.

3.6 - A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e   proposta sujeitar  a licitante  s san es previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao Preg o Eletr nico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer
Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

transa o diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICA O CONTIDA NO CAMPO "OBSERVA O DO ITEM" E TAMBEM NO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRI OES DOS ITENS COM C DIGOS FECHADOS J  CADASTRADOS NO COMPRASNET N O SEREM TOTALMENTE COMPAT VEIS COM A DESCRI O DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2 – A licitante dever , na forma expressa no sistema eletr nico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especifica o do objeto ofertado, **indicando tamb m a marca.**

5.3 – Nos pre os ofertados dever o j  estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrep ncia entre os valores unit rios e totais constantes na proposta de pre os escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecer o como v lidos estes  ltimos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassifica o da proposta.

5.5 – A simples participa o no certame implica aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o, em especial:

a) que a proposta ter  validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

b) aceita o de todas as condi oes estabelecidas no Preg o

c) Prazo para entrega de **20 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-  que as suas especifica oes ser o as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6– Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.7– Os quantitativos a serem cotados s o aqueles constantes no Termo de Refer ncia e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETR NICA DE PRE OS

6.1 – A licitante dever  encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – At  a data e hora estabelecidos para a abertura da sess o, a licitante poder  retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESS O P BLICA

7.1 – A abertura da sess o p blica deste Preg o, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrer  na data e na hora indicadas no pre mbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunica o entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrer  exclusivamente mediante mensagens em campo pr prio do sistema eletr nico.

7.3 – Cabe   licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

8. DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Ser o desclassificadas as propostas de pre os que:

- a) n o atenderem  s exig ncias deste Edital;
- b) apresentarem, ap s a fase de lances ou negocia o, valores superiores   m dia de pre os da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassifica o de proposta ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.9 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.18.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá ao pregoeiro analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo o pregoeiro de forma justificada, cancelar o item.

9.19. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.20. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.21. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.22. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeiro.

9.23. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.24. As fases de aceitabilidade da proposta vencedora, amostra e habilitação poderão ser realizadas concomitantemente a critério.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN reserva-se o direito de solicitar amostra dos itens por catálogo detalhado para análise, caso seja necessário, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pelo pregoeiro no comprasnet.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise de Material, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11. DA HABILITA O

11.1 – Para fins de habilita o no presente certame se faz necess ria a apresenta o dos seguintes documentos:

a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUA O V LIDA NO SICAF PODER O DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITA O JUR DICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTID ES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICA O FAR-SE-  ATRAV S DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.

b) TAMB M PODER O SER CONSULTADOS OS S TIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTID ES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTA O VENCIDA JUNTO AO SICAF.

c) Ap s a consulta no SICAF, ser  impresso pelo pregoeiro e integrar  a documenta o de habilita o dos licitantes o(s) documento(s) referente(s)   “situa o do fornecedor”.

d) DESTA FORMA A LICITANTE OBRIGA-SE A APRESENTAR A DOCUMENTA O EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5, ATRAV S DE UPLOAD, CONFORME CONVOCA O DE ANEXO PELO PREGOEIRO NO COMPRASNET.

11.1.1 – HABILITA O JUR DICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc io;

11.1.2 – QUALIFICA O T CNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou est  prestando, a contento, o fornecimento de objeto em caracter sticas compat veis ao deste Preg o.

11.1.3 – QUALIFICA O ECON MICA-FINANCEIRA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) Certid o Negativa de Fal ncia ou Recupera o Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade m nima de 30 dias. Caso a data de validade n o conste na certid o, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emiss o.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econ mica Federal;
- c) Certid o Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certid o Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de D bito do Estado do domic lio ou sede do licitante;
- e) Certid o Negativa de Tributos do Munic pio, da sede da LICITANTE;

11.1.5 – DECLARA O DO MENOR:

- a) declara o da licitante de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal.

11.1.6 – CERTID O NEGATIVA DE D BITOS TRABALHISTAS:

- a) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei n  12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e endere o respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial;
- c) ser o dispensados da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilita o, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, dever o ser digitalizados em formato PDF e anexados no Comprasnet, no prazo m ximo de 24 horas, ap s a **Convoca o de Anexo** feita pelo Pregoeiro no Comprasnet.

11.4. O Pregoeiro convocar  a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, via chat e, caso a licitante tenha e-mail e/ou telefone cadastrado(s) no SICAF, tamb m por estes meios de comunica o, para encaminhar os documentos exigidos para habilita o que n o estejam contemplados no SICAF e fixar  prazo de **24h (VINTE E QUATRO HORAS)** de sua solicita o para envio destes, por meio da op o “Convocar Anexo” do Sistema Compras Governamentais. Somente mediante autoriza o do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, ser  aceito o envio da documenta o por meio do e-mail licitportalegre@gmail.com.   dispensado o envio da documenta o original pelos correios.

11.4.1. Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.

11.4.2. Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados, no prazo de **3 (TR S) DIAS  TEIS**, contados da solicita o do Pregoeiro, a Comiss o Permanente de Licita o, situada na Rua Jos  Vieira Mafaldo, N  122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

11.5. Uma vez constatada a exist ncia de alguma restri o no que tange   regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma ser  convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias  teis**, ap s a declara o do vencedor, comprovar a regulariza o. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo, a crit rio da administra o p blica, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta o de justificativa.

11.5.1. A n o-regulariza o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o do licitante, sem preju zo das san oes previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o. Se, na ordem de classifica o, seguir-se outra licitante com alguma restri o na documenta o fiscal e trabalhista, ser  concedido o mesmo prazo para regulariza o.

11.6. A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no “chat” a nova data e hor rio para a continuidade da mesma.

11.8. Ser  inabilitado o licitante do certame que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 11.9. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUA O V LIDA NO SICAF PODER O DEIXAR DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 11.1.1. HABILITA O JUR DICA, 11.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 11.1.6. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTID ES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICA O FAR-SE-  ATRAV S DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- 11.8. TAMB M PODER O SER CONSULTADOS OS S TIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTID ES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTA O VENCIDA JUNTO AO SICAF.**
- 11.9. Ap s a consulta no SICAF, ser  impresso pelo pregoeiro e integrar  a documenta o de habilita o dos licitantes o(s) documento(s) referente(s)   "situa o do fornecedor".**
- 11.9. DESTA FORMA A LICITANTE OBRIGA-SE A APRESENTAR A DOCUMENTA O EXIGIDA NOS ITENS 11.1.2, 11.1.3, E 11.1.5, ATRAV S DE UPLOAD, CONFORME CONVOCA O DE ANEXO PELO PREGOEIRO NO COMPRASNET.**
- 11.10. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN n o se responsabilizar  pela eventual indisponibilidade dos meios eletr nicos, no momento da verifica o da habilita o. Ocorrendo essa indisponibilidade e n o sendo apresentados os documentos alcan ados pela verifica o, a licitante ser  inabilitada.
- 11.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilita o na presente licita o, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades ser o inabilitadas, salvo se sanada a situa o, conforme previsto no item 11.9.
- 11.13. Os documentos exigidos e apresentados para habilita o, obtidos atrav s de sites, poder o ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilita o.
- 11.14. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte ter o prazo adicional de 5 (cinco) dias  teis, contado da decis o do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa, prorrog vel por igual per odo   crit rio da administra o.
- 11.7 A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar  na inabilita o da licitante, sem preju zo das san oes previstas neste Edital, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou propor a revoga o deste Preg o.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

12. DA IMPUGNA O DO EDITAL E DO RECURSO

12.1 – At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  impugnar o ato convocat rio do Preg o. Caber  ao Pregoeiro decidir sobre a peti o no prazo de at  24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

12.2 – Declarado o vencedor, o pregoeiro abrir  prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poder , de forma imediata e motivada, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten o de recorrer.

12.3 – O pregoeiro far  ju zo de admissibilidade da inten o de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo pr prio do sistema, bem como far  o recebimento, o exame e a decis o dos recursos, conforme previsto na Resolu o n  009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de of cio,   Autoridade Competente para decis o final.

12.3.1 – Os recursos ser o decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolu o.

12.4 – A recorrente que tiver sua inten o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de 3 (tr s) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarraz es, tamb m via sistema, em igual prazo, que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

12.5 – A falta de manifesta o imediata e motivada da inten o de interpor recurso, no momento da sess o p blica deste Preg o, implica decad ncia desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto   licitante vencedora.

12.6 – O acolhimento do recurso importar  invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

12.7 – Qualquer recurso contra a decis o do pregoeiro ter , em regra, efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

13.1 – O pregoeiro, caso n o haja recurso ao julgamento do certame, adjudicar  o objeto   licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa   administra  o p blica.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhar  o processo, devidamente instruído,   aprecia  o da Autoridade Competente, para expedi  o e publica  o do ato homologat rio.

13.3 – Ap s decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicar  o objeto ao vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita  o.

14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PRE O

14.1 – A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN convocar  oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo m ximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de pre o ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem preju zo das san  es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93.

14.2 – O prazo da convoca  o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administra  o.

14.3 –   facultado   Administra  o, quando a proponente vencedora n o assinar o termo de contrato/ ata de registro de pre o ou n o aceitar o instrumento equivalente no prazo e condi  es estabelecidos, ou n o apresentar situa  o regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classifica  o, e assim sucessivamente, observado o disposto na legisla  o em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de pre o, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, caracteriza o descumprimento total da obriga  o assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi  es propostas, os acr scimos ou supress es que porventura se fizerem necess rios, em at  25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65,   1 , da Lei n . 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de pre o fica condicionada   verifica  o da documenta  o de habilita  o da Contratada, que poder  ocorrer por meio do SICAF.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

15. DA RESCIS O DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PRE O

15.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescis o a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores altera es.

15.2 – A rescis o poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescis o ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execu o do objeto desta licita o dever  ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condi es estabelecidas no Anexo I – Termo de Refer ncia.

16.2 – O objeto desta licita o dever  ser entregue no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

19. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As san es administrativas est o elencadas na Cl usula Oitava do Contrato

20. DAS DISPOSI OES FINAIS

20.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do servi o p blico e de acordo com a legisla o vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licita o.

20.2 – Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a entrega da proposta, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

20.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

20.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

20.5 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

20.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 24 de outubro de 2019.

Eglimar Carlos Pereira
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Preg o tem por objeto: REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE PRODUTOS DE HIGIENE/UTENS LIOS PARA A SALA DO MATERIAL/LACT RIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCA O INFANTIL PORTAL DO SABER.

1.2. JUSTIFICATIVA:

- Tendo em vista a necessidade de garantir o acesso ao material para as crian as a partir de 01(um) ano de idade e para proporcionar um melhor atendimento, se faz necess rio a realiza o das despesas ora solicitadas.

2- DESCRI O:

Item	Descri�o do Produto	Qte	Unid.
1	ALGOD�O HIDR�FILO 500G, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGOD�O, SUPERABSORVENTE, ALVEJADO E ISENTO DE PRODUTOS QU�MICOS OU QUAISQUER OUTRAS QUE POSSAM AGREDIR A PELE	15	ROLO
2	BABADORES – KIT COM 3 BABADORES COM FORRO POLICLORETO DE VENILA, TAMANHO �NICO E 100% ALGOD�O	30	UND
3	BANHEIRA INFANTIL 18 LITROS, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE �GUA, AT�XICA, CONFECCIONADA EM PL�STICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA	10	UND
4	CAIXA T�RMICA PARA MAMADEIRA, PORTA MAMADEIRA DE ISOPOR COM 2 MAMADEIRA	30	UND
5	CHUPETA COM BORDAS ARREDONDADAS E BICO DE SILICONE MACIO E TRANSPARENTE	10	UND
6	COADOR DE PL�STICO, TAMANHO 12CM	10	UND
7	COLHER PL�STICA COLORIDA 30CM	10	UND
8	COLONIA INFANTIL SEM �LCOOL, EMBALAGRM 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	20	UND
9	CONDICIONADOR PARA REC�M-NASCIDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	20	UND
10	CONTONETE – HASTES FLEX�VEIS COM PONTA DE ALGOD�O C/ 75 UNIDADES	30	CAIXA
11	COPO PLASTICO 250ML COM CANUDO DE SILICONE SUPERMACIO E ANTIVAZAMENTO.FECHAMENTO F�CIL PARA UM TRANSPORTE SEGURO E HIGI�NICO	30	UND
12	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA – ESCOVA DE LIMPEZA PARA FACILITAR A HIGIENIZA�O	20	UND

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

13	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, COMPOSI�O: POL�MERO SUPERABSORVENTE E COBERTURA EXTERNA TIPO TECIDO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA PROTETORA QUE AJUDA A MANTER O XIXI LONGE DA PELE PACOTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	30	PCT
14	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, COMPOSI�O: POL�MERO SUPERABSORVENTE E COBERTURA EXTERNA TIPO TECIDO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA PROTETORA QUE AJUDA A MANTER O XIXI LONGE DA PELE, PACOTE COM 10 UNIDADES	30	PCT
15	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, COMPOSI�O: POL�MERO SUPERABSORVENTE E COBERTURA EXTERNA TIPO TECIDO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA PROTETORA QUE AJUDA A MANTER O XIXI LONGE DA PELE, PACOTE COM 10 UNIDADES PACOTE COM 10 UNIDADES	30	PCT
16	FRALDAS TECIDO 100% ALGOD�O, TECIDO DUPLO, MACIO E ABSORVENTE, BRANCA, MEDINDO 70 X 70 CM, CORES NEUTRAS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.	30	PCT
17	JOGO DE LEN�OL COM 2 PE�AS: LEN�OL NO M�NIMO 1,00 M X 1,60 M, SEM EL�STICO, 100% ALGOD�O, TIPO FUST�O; FRONHA 100% ALGOD�O, TIPO FUST�O, CORES NEUTRAS, MATERIAL COM ESTAMPAS INFANTIS.	30	UND
18	KIT DE ESCOVA E PENTE DE CABELO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA	10	UND
19	LEN�OL PARA BER�O CONVERCIONAL COM EL�STICO 100% ALGOD�O, TAMANHO 90CM X 1,50CM	20	UND
20	LEN�OL PARA COBRIR, FLANELADO, 100% ALGOD�O, PACOTE COM 3 CUEIRO	20	UND
21	LO�O HIDRATANTE INFANTIL F�RMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA SUAVE PARA PELE, HIPOALERG�NICOS, SEM �LCOOL	15	UND
22	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE E ANAT�MICO, COM TAMPA PROTETORA, EM PL�STICO RESISTENTE COM ORTOD�NTICO, EM CORES NEUTRAS, COM CAPACIDADE DE 220 ML DE L�QUIDO.	30	UND
23	MORDEDOR CONFECCIONADO COM MATERIAL FLEXIVEL, LAV�VEL E AT�XICO	50	UND
24	�LEO CORPORAL PARA RECEM NASCIDO 200ML F�RMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA SUAVE PARA PELE, HIPOALERG�NICOS, SEM �LCOOL- PH BALANCEADO	30	UND
25	PAPEIRO ESMALTADO BRANCO, TAMANHO 16	10	UND
26	LEN�OS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO M�NIMO 75	30	PCT

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	UNIDADES, LIVRE DE �LCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM.		
27	POMADA PARA ASSADURAS 45GR, COMPOSI�O: RETINOL 1000 UI/G, COLECALCIFEROL 400UI/G, �XIDO DE ZINCO 100MG/G, COM VITAMINA A E D E �LEO DE AM�NDAS, APROVADO POR DERMATOLOGISTA E PEDIATRA	30	UND
28	SABONETE L�QUIDO PARA REC�M-NASCIDO 200 ML, HIPOALERG�NICOS	30	UND
29	SHAMPOO PARA REC�M-NASCIDO 200 ML	15	UND
30	TALCO PARA REC�M-NASCIDO 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	30	UND
31	TESOURA PARA CORTE DE UNHAS COM PONTAS ARREDONDADAS	10	UND
32	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, 100 % DE ALGOD �O, EM CORES NEUTRAS E DIVERSAS, MEDINDO M�NIMO DE 0,86C M X 0,67 CM	30	UND
33	TOALHA DE M �O, 100% ALGOD �O, TAMANHO 22CM X 37CM	30	UND
34	TOALHA FRALDA 100% ALGOD �O, TAMANHO 70CM X 1,10CM	30	UND
35	TRAVESSEIRO EM TECIDO 100% ALGOD �O, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, TAMANHO 30CM X 40CM	20	UND
36	TRONINHO EM MATERIAL PL �STICO	20	UND

3. DA OBRIGA O DAS PARTES.

3.1. DO PROPONENTE

- 3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em raz  o de a o ou omiss  o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina   es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre   es;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execu   o do contrato, todas as condi   es de habilita   o exigidas na licita   o;
- 3.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 3.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

3.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECU O

- 4.1. As propostas apresentadas dever o conter, no m nimo, descri o do objeto (itens), pre o da unidade e especifica es m nimas relacionadas no item 2 deste Termo de Refer ncia;
- 4.1.2. As propostas apresentadas com especifica es inferiores  s tratadas no item 2 deste Termo de Refer ncia n o ser o aceitas;
- 4.1.3. O crit rio para julgamento da posposta ser  o de menor pre o por item;
- 4.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 4.1.5. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 4.1.6. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;
- 4.1.7. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

6. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

6.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 12 de março de 2019.

Francisco de Sales Andrade
Secretário Municipal de Educação e Desportos
Portaria nº 643/2018– GP/PMP



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE O

**ATA DE REGISTRO DE PRE O N  XXX – PMP - PREG O ELETR NICO N  010/2019 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

 RG O REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PRE O PARA AQUISI O DE PRODUTOS DE HIGIENE/UTENS LIOS PARA A SALA DO MATERIAL/LACT RIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCA O INFANTIL PORTAL DO SABER.

Proc. Licitat rio n.  000060/19

PREG O ELETR NICO n.  010/2019

Abertura: HORA ABERTURAmin

Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

Aos DATA ABERTURA EXTENSO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n.  08358053/0001-90, localizada a RUA JOS  VIEIRA MAFALDO, N  122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcion rio p blico, residente e domiciliado na Rua Ant nio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa F sica – CPF sob o n.  155.132.974-34 e C dula de Identidade sob o n.  261.409ITEP/RN, nos termos da Lei n.  10.520/2002, da Resolu o n.  004/2013- TCE, e, de modo subsidi rio, da Lei n.  8.666/93, e conforme a classifica o da proposta apresentada no PREG O ELETR NICO n.  **010/2019** – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o pre o oferecido pelo proponente: **NOME FORN**, com endere o na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.  CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licita o, com o valor de **R\$ VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme rela o abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDI OES

1.1 – A presente Ata de Registro de Pre os (ARP) tem por objeto a AQUISI O DE PRODUTOS DE HIGIENE/UTENS LIOS PARA A SALA DO MATERIAL/LACT RIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCA O INFANTIL PORTAL DO SABER.

CL USULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRE OS

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

2.1 – A presente ARP ter  a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE n o ser  obrigado a firmar a(s) contrata o( es) que dela poder ( o) advir, facultando-se a realiza o de licita o ou de contrata o direta espec fica para a aquisi o pretendida, sendo assegurado ao benefici rio do registro prefer ncia de fornecimento/ execu o em igualdade de condi oes.

CL USULA TERCEIRA – DO PRE O REGISTRADO

3.1 – O pre o registrado manter-se-  fixo e irrealiz vel durante a validade desta Ata de Registro de Pre os - ARP, salvo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, previstos na Lei n  8.666/93.

3.2 – Nas hip teses previstas na al nea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n  8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poder  promover o equil brio econ mico-financeiro de pre o registrado nesta ARP, mediante solicita o fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revis o de pre o, a mesma dever  demonstrar de forma clara a composi o do novo pre o, atrav s de planilhas de custo ou da apresenta o de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do per odo da licita o quanto daquele da solicita o do reajustamento. Para fins de subsidiar a an lise de atendimento   solicita o, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotar  ampla pesquisa de pre os em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equil brio de pre o esteja sendo pleiteado.

3.4 – N o ser o concedidas revis oes de pre o sobre as parcelas do objeto j  contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revis o, ser  mantido o mesmo percentual diferencial entre os pre os de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s)    poca da realiza o do certame licitatrio.

3.6 – Fica vedado   empresa registrada interromper o fornecimento/ Execu o no decorrer do tr mite do processo de revis o de pre os.

CL USULA QUARTA – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1 – O pre o ofertado pela empresa signat ria da presente ARP   o especificado em sua proposta de pre os, de acordo com a respectiva classifica o no PREG O ELETR NICO n 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execu o decorrente desta ARP ser o observadas, quanto ao

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

preço,  s cl usulas e condi  es constantes do Edital do PREG O ELETR NICO n  010/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O servi o ser  recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especifica  es t cnicas diferentes das contidas no edital de licita  o;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verifica  o de conformidade;

4.4 – A Contratada dever  providenciar a substitui  o/ execu  o dos produtos/ servi os que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunica  o por of cio via fac-s mille ou correio eletr nico, sem quaisquer  nus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGA  O DAS PARTES.

5.2. DO PROPONENTE

- 5.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em raz o de a  o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina  es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre  es;
- 5.2.3. Manter, durante toda a execu  o do contrato, todas as condi  es de habilita  o exigidas na licita  o;
- 5.2.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 5.2.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga  es;

5.3. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 5.3.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.3.2. Prestar as informa  es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 5.3.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.3.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.3.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;
- 6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL USULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- e) advert ncia;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- g) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- h) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

9.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

9.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CL USULA D CIMA - DAS DISPOSI OES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  010/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2019.

ASSINAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N  08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000060/19

Contrato para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE/UTENSÍLIOS PARA A SALA DO MATERIAL/LACTÁRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER, que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME_FORN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **010/2019**, Processo Licitatório Nº **000060/19**, homologado em XX/XX/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE/UTENSÍLIOS PARA A SALA DO MATERIAL/LACTÁRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.2 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.3 – N o haver  reajuste dos preos referentes a este contrato.

2.4 – A CONTRATADA dever  entregar no prazo m ximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CL USULA TERCEIRA – DA DOTAO ORAMENT RIA

No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitao correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Oramento da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN de Portalegre/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

02 04 00	SECRET MUN DE EDUC E DESPORTOS - SEMED
12 365 0005 1136 0000	AO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
12 365 0005 2202 0000	AO VOLTADA A MANTER A EDUCAO INFANTIL-REC. PR�
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. DA OBRIGAO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em raz o de ao ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominaoes contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorreoes;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execuo do contrato, todas as condioes de habilitao exigidas na licitao;
- 5.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 5.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obrigaoes;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;
- 6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

7.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em rela o a todos os itens, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

CL SULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- e) advert ncia;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- g) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- h) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl sula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

9.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl sula.

9.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl sula   de compet ncia exclusiva do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA - DAS DISPOSI OES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  010/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer d vidas decorrentes desta ARP, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XXXXXX de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ N  08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao  rg o Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: **PREG O ELETR NICO N  010/2019** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocat rio da licita o em ep grafe.

1. IDENTIFICA O DO CONCORRENTE:

RAZ O SOCIAL:
CNPJ e INSCRI O ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDERE O e TELEFONE:
AG NCIA e N  DA CONTA BANC RIA
ENDERE O ELETR NICO

2. CONDI OES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocat rio que rege a presente licita o.

PRE O (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Dever  ser cotado, pre o unit rio e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta ter  validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pre o.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O pre o proposto acima contempla todas as despesas necess rias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obriga oes sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
MENOR DE IDADE**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por interm dio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n ..... e do CPF n , DECLARA, para fins do disposto no item
[inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de
outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)